



FEDERAÇÃO MARANHENSE DE FUTEBOL

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

REGULAMENTO PROVISÓRIO - MINUTA

CAMPEONATO MARANHENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE “B” 2017

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO I

Da Denominação e Participação

Art. 1º - O **CAMPEONATO MARANHENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE “B” 2017**, doravante denominado **CAMPEONATO** será disputado por 06 (seis) clubes profissionais, devidamente regulares na **FMF e na CBF**, e obedecerá as normas constantes deste Regulamento Específico da Competição (**REC**), bem como do Regulamento Geral das Competições (**RGC**) da Federação Maranhense de Futebol (**FMF**), da Confederação Brasileira de Futebol (**CBF**) partes integrantes e indissociável deste **REC**, além de toda legislação referente ao desporto.

Art. 2º - A **FMF**, na qualidade de Coordenadora do **CAMPEONATO**, detém todos os direitos relacionados a este, e o seu Departamento de Competições (**DCO**) é o responsável pela aplicação deste **REC** e do **RGC** da **COMPETIÇÃO**, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - O **CAMPEONATO** terá a participação dos Clubes profissionais abaixo relacionados e cada um é obrigado a participar das partidas nas datas, locais e horários previamente estabelecidos na tabela da **COMPETIÇÃO**:

Nº	CLUBE	CIDADE
01	Bacabal Esporte Clube	Bacabal
02	Chapadinha Futebol Clube	Chapadinha
03	Expressinho Futebol Clube	São Luís
04	Pinheiro Atlético Clube	Pinheiro
05	Sábia Futebol Clube	Caxias
06	Timon Esporte Clube	Timon

CAPÍTULO II

Dos Troféus e Títulos

Art. 4º - Ao Clube vencedor do **CAMPEONATO** será atribuído o título de **Campeão Maranhense da Série “B” de 2017** (dois mil e dezessete), e ao 2º (segundo) colocado, o título de Vice-Campeão Maranhense da Série “B” de 2017 (dois mil e dezessete).

§ 1º – O Clube que conquistar o título de Campeão receberá troféu e medalhas alusiva ao **CAMPEONATO**.



FEDERAÇÃO MARANHENSE DE FUTEBOL

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

REGULAMENTO PROVISÓRIO - MINUTA

§ 2º – O Clube Campeão do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “B” de 2017 terá vaga assegurada no Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “A” de 2018.

CAPÍTULO III

Do Sistema de Disputa

Art. 5º - O CAMPEONATO será disputado em três fases, a saber:

- Primeira Fase - Classificatória;
- Segunda Fase – Semifinal,
- Terceira Fase - Final

§ 1º - **A Primeira Fase (Classificatória)** será disputada pelos 06 (seis) Clubes, divididos em 02 (dois) grupos, “A” e “B”, de três clubes, conforme Anexo I, que jogarão entre si no sistema de ida e volta, dentro do grupo, classificando-se para a Segunda Fase os dois primeiros colocados de cada grupo.

§ 2º - **A Segunda Fase (Semifinal)** será disputada em sistema eliminatório, em partidas de ida e volta, jogando o 1º Colocado do Grupo “A” versus o 2º Colocado do Grupo “B”, e o 2º Colocado do Grupo “A” versus o 1º Colocado do Grupo “B”, classificando-se para a Terceira Fase as associações vencedoras desses confrontos. Nesta fase terão vantagem de dois resultados iguais em pontos ganhos, bem com o mando de campo na partida de volta, os times que obtiverem melhor índice técnico da Primeira Fase, independente da posição de classificação dentro do seu grupo. Entende-se por índice técnico aquele que somar mais pontos na Primeira Fase e, em caso de empate, os critérios previstos no art. 6º.

§ 3º - **A Terceira Fase (Final)** será disputada no sistema de ida e volta pelos Clubes classificados na Segunda Fase. Nesta fase o clube de melhor índice técnico nas fases anteriores, joga com vantagem de dois resultados iguais em pontos ganhos, e terá direito ao mando de campo da partida de volta.

Art. 6º - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais Clubes, o desempate, para todos os efeitos deste Regulamento, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- I** - maior número de vitórias;
- II** - maior saldo de gols;
- III** - maior número de gols pró;
- IV** - confronto direto entre as associações;
- V** - menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI** - menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII** - sorteio a ser realizado pelo DCO/FMF.



FEDERAÇÃO MARANHENSE DE FUTEBOL

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

REGULAMENTO PROVISÓRIO - MINUTA

CAPÍTULO IV

Da Classificação Geral

Art. 7º - A classificação dos Clubes no **CAMPEONATO** será feita da seguinte forma:

I - O 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares serão, respectivamente, o campeão e o vice-campeão;

II - Do 3º (terceiro) ao último lugar será observada a classificação obtida pelos Clubes em razão do somatório dos pontos ganhos em toda a competição.

CAPÍTULO V

Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 8º - O **CAMPEONATO** será SUB 23, podendo, cada equipe relacionar, por jogo, até 10 (dez) atletas acima dessa idade. Somente poderão participar do **CAMPEONATO** os atletas profissionais que tenham seus contratos registrados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da Federação Maranhense de Futebol (FMF), cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário Eletrônico (**BID-e**) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) publicado pela DRT.

§ 1º - Todo e qualquer documento utilizado para fins de inscrição e registro de atletas é de integral responsabilidade dos Clubes e de seus dirigentes, os quais, se requisitados, deverão comprovar sua legalidade, não cabendo à FMF qualquer responsabilidade quanto à eventual sonegação e/ou falsificação de dados existentes nos originais ou cópias, de carteiras, certidões e declarações.

§ 2º - A eventual inscrição de atletas com documentação incorreta e/ou falsificada acarretará aos envolvidos as penalidades previstas na Legislação Brasileira.

§ 3º - As inscrições de atletas serão encerradas no último dia útil que antecede o início do **CAMPEONATO**, reiniciando normalmente após a primeira rodada, encerrando-se definitivamente no último dia útil anterior ao início da Segunda Fase. Os prazos entre o protocolo do contrato e a publicação no BID-e são os estabelecidos pela CBF.

§ 4º - Cada Clube poderá utilizar até 05 (cinco) atletas amadores em cada jogo, desde que tenha no máximo 20 (vinte) anos, e estejam registrados pelo Clube junto à FMF e constar no Boletim Informativo Diário Eletrônico (**BID-e**).

§ 5º - É vedada a transferência de um atleta de uma equipe para outra após o início da competição.

§ 6º - Para efeito deste **CAMPEONATO**, entende-se também por transferência, o empréstimo, a rescisão e posterior contratação, bem como quaisquer formas de registro em um dos clubes e posterior inscrição em outro clube participantes da Competição.



FEDERAÇÃO MARANHENSE DE FUTEBOL

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

REGULAMENTO PROVISÓRIO - MINUTA

CAPÍTULO VI

Da Organização, Tabela, Locais das Partidas e Impugnação de Jogos

Art. 9º - Será de responsabilidade do **DCO** da **FMF**, inspecionar tempestivamente e aprovar previamente os estádios, próprios ou conveniados, a serem utilizados no **CAMPEONATO**, podendo, a seu critério, solicitar expedição de Laudos Técnicos e Habilitação junto a órgãos técnicos, bem como: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, IPEMAR, CREA-MA, órgãos municipais, dentre outros, na eventual necessidade de dirimir questões de segurança, estrutura, meteorologia, insalubridade, habilitação legal e outros itens essenciais.

§ 1º - O **DCO** da **FMF** poderá vetar os estádios por um ou mais jogos ou por tempo indeterminado, caso estes não atendam às normas especiais deste **CAMPEONATO**, às normas gerais da **FMF**, à legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor e aos Órgãos Públicos pertinentes.

§ 2º - Na tabela do **CAMPEONATO** será fixado o calendário das datas, horários e locais de todos os jogos.

Art. 10 - Modificações na tabela da competição referentes a data de jogo, somente poderão ocorrer se solicitadas ao **DCO** da **FMF** em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data da programação prévia da partida em foco. Se a solicitação for referente a horário e local (desde que na mesma cidade), poderá ser feito o pedido em até 5 (cinco) dias da data programada. Outras modificações podem ocorrer por determinação do **DCO** da **FMF**, em casos fortuitos de motivos emergenciais e de força maior.

§ 1º - Na ocorrência de casos fortuitos de motivos emergenciais e de força maior, a partida deverá ser realizada após decorridas no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sendo mantidos hora e local, exceto se permanecer a calamidade, se houver decisão por conveniência das equipes disputantes e/ou deliberação do **DCO** da **FMF**.

§ 2º - Os eventuais pedidos de alteração de data, local ou horário de partidas deverão ser encaminhados através de ofício dirigido ao **DCO** da **FMF**, para a sua análise e avaliação, nele constando as razões pertinentes para a modificação.

Art. 11 - Caso a suspensão da partida seja efetuada após decorridos 30 (trinta) minutos do segundo tempo, por quaisquer das situações previstas no **Artigo 10**, § 1º, será mantido o resultado do momento da paralisação.

Art. 12 - Em caso de suspensão do jogo até os 30 (trinta) minutos do segundo tempo, a partida terá continuidade no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após, sendo reiniciada com o mesmo resultado do momento em que houve a interrupção, somente podendo participar os atletas que já estavam relacionados na súmula.



FEDERAÇÃO MARANHENSE DE FUTEBOL

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

REGULAMENTO PROVISÓRIO - MINUTA

Art. 13 - Não haverá inversão de mando de campo, exceto nos casos previstos neste Regulamento e demais Normas Gerais da **FMF** e da **CBF**, assim como, por ordem da Justiça Desportiva.

Art. 14 - Compete ao Departamento de Competições (**DCO**) da **FMF**:

- a) Elaborar a Tabela do **CAMPEONATO**, designando as datas, horários e locais das partidas;
- b) Adotar todas as providências necessárias e suficientes, de ordem técnica, necessárias ao planejamento e organização do **CAMPEONATO**, visando à melhor segurança e conforto dos atletas, comissões técnicas e árbitros;
- c) Aprovar ou não, solicitações das equipes para realizar jogos amistosos;
- d) Determinar a perda de mando de campo nos casos das eventualidades previstas no Regulamento das Normas Gerais da **FMF**.

Art. 15 - Se no curso da disputa, um clube provocar a paralisação de um jogo visando ser beneficiado, ocorrerá o que segue:

- a) O Clube em vantagem no marcador, que não tenha causado o encerramento antecipado da partida, será declarado vencedor, mantendo-se o resultado constante no momento da interrupção;
- b) O Clube que der causa ao encerramento da partida será considerado perdedor para seu adversário pela contagem de **3 x 0** (três a zero), mesmo que se encontre em vantagem ou empatada, e ficará sujeito, às penalidades previstas na legislação desportiva.

Art. 16 – Caso um Clube não compareça na data, local e horário previstos para a realização do jogo, será considerado perdedor para seu adversário pela contagem de **3 x 0** (três a zero).

§ 1º - Nos casos deste artigo deverá o Clube que não compareceu à respectiva disputa justificar sua ausência, com razões e fundamentos concisos, em até 48 (quarenta e oito) horas, dirigidos por escrito à **DCO da FMF**, sob pena de ser eliminado da competição.

§ 2º - Depois de iniciado o **CAMPEONATO**, caso um Clube abandone a competição ou sofra eliminação com base neste artigo, por ordem judicial ou ato administrativo, os resultados dos jogos já disputados serão mantidos, e dos jogos ainda não disputados, na Fase em que ocorrer o abandono ou eliminação, serão considerados com placar de **3 x 0** (três a zero) em favor dos adversário. Caso o abandono ou eliminação ocorra em fase de mata mata, o outro clube será declarado vencedor do confronto, pelos critérios acima expostos.

Art. 17 - O Clube que se julgar prejudicado poderá requerer a impugnação de partida e/ou decisão do **DCO da FMF** na forma do **CBJD**.

Art. 18 - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo **DCO da FMF**.



FEDERAÇÃO MARANHENSE DE FUTEBOL

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

REGULAMENTO PROVISÓRIO - MINUTA

CAPÍTULO VII

Dos Uniformes e Bolas

SEÇÃO I

Dos Uniformes

Art. 19 - Os Clubes deverão utilizar os uniformes previstos em seus respectivos estatutos, ressalvadas as disposições pertinentes ao uso de publicidade.

Parágrafo Único – Os Clubes ainda não devidamente cadastrados e/ou que promoveram alterações em seus uniformes, deverão indicar, formalmente, à **FMF** as cores e as formas de seus uniformes números 01 (um), 02 (dois) e 03 (três).

Art. 20 - Nas partidas do **CAMPEONATO**, o Clube mandante, que figura à esquerda da tabela, sempre jogará com seu uniforme principal (nº 1), exceto em situações excepcionais, à critério do DCO da FMF ou em caso de acordo entre os disputantes.

Parágrafo único - Quando houver coincidência de uniforme, a equipe visitante será obrigada a trocá-lo, sob pena do árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedor o Clube mandante, aplicando-se as penas previstas no **Artigo 16** e seus parágrafos.

SEÇÃO II

Das Bolas

Art. 21 - A bola oficial do **CAMPEONATO** será de marca “**Kagiva**”.

§ 1º - A equipe mandante terá que apresentar ao árbitro da partida no mínimo 06 (seis) bolas em condições de uso da marca oficial do **CAMPEONATO**.

§ 2º - A equipe que não apresentar as bolas definidas para a competição pela **FMF** pagará uma multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por partida, para a entidade organizadora.

CAPÍTULO VIII

Da Ordem, da Segurança das Partidas, do Controle Antidoping e das Penalidades

Art. 22 - Em todos os jogos do **CAMPEONATO**, os atletas poderão ser submetidos aos procedimentos de repressão à dopagem, mediante adoção de exames antidoping na forma estabelecida pela **CBF**.

Art. 23 - As despesas do exame antidoping serão descontadas da renda das partidas, quando determinado pela **FMF**.

Parágrafo Único - Caso uma equipe requisite o exame antidoping, será de sua responsabilidade arcar integralmente com as despesas do referido exame.



FEDERAÇÃO MARANHENSE DE FUTEBOL

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

REGULAMENTO PROVISÓRIO - MINUTA

Art. 24 - As infrações e penalidades, atribuídas aos clubes durante o **CAMPEONATO**, obedecerão ao disposto nos artigos que tratam do assunto no Regulamento das Normas Gerais da **FMF**, da **CBF** e do **CBJD**.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Financeiras

Art. 25 – A confecção e venda dos ingressos, bem como a arrecadação da renda dos jogos, na Capital como no interior, será de responsabilidade dos clubes, podendo a **FMF**, a seu critério e a qualquer momento, independente de prévio aviso, passar a administrar a confecção e venda dos mesmos, bem como pela arrecadação inerente, cujas responsabilidades deverão atender ao disposto neste regulamento e demais instrumentos pertinentes. Em todos os jogos, na capital ou no interior do Estado, a **FMF** nomeará representante legal para acompanhar as atividades dispostas neste artigo.

§ 1º - O valor dos ingressos será definido por Portaria da Diretoria da **FMF**, a ser publicada em até 10 (dez) dias antes do início do **CAMPEONATO**. O percentual de administração da **FMF** será de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor da renda bruta.

§ 2º - Deverão ser deduzidas da renda das partidas, as importâncias relativas às despesas de ingressos e do pessoal responsável pelo controle da venda e recebimento dos ingressos, porteiros, maqueiros, gandulas, ambulância, aluguel de campo, INSS, etc., conforme previsto no RGC.

§ 3º - As despesas e a renda dos jogos serão da equipe que tiver o mando de campo.

§ 4º - O Clube que deixar de pagar as taxas em favor do **INSS**, da arbitragem, do seguro, da **FMF** e de outros, até 48h (quarenta e oito horas) após a realização do jogo, será denunciado ao Tribunal de Justiça Desportiva do Maranhão (**TJD/MA**).

CAPÍTULO X

Da Arbitragem

Art. 26 - A arbitragem das partidas ficará a cargo dos árbitros que integram a relação anual da Comissão de Árbitros da **FMF (CEAF-MA)**.

Parágrafo único - Os árbitros e seus assistentes escalados para o jogo deverão, assim como o Delegado da **FMF**, se apresentarem, no local da partida com 02 (duas) horas de antecedência do início da partida.

Art. 27 - Os árbitros deverão estar regularmente uniformizados e conduzindo o seu equipamento na forma estabelecida pela Comissão de Árbitros da **FMF (CEAF-MA)**.



FEDERAÇÃO MARANHENSE DE FUTEBOL

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

REGULAMENTO PROVISÓRIO - MINUTA

Art. 28 - A indicação do árbitro, dos árbitros assistentes e do quarto árbitro é de competência exclusiva da Comissão de Árbitros da **FMF (CEAF-MA)**, na forma que a legislação federal assim dispuser.

Art. 29 - A Comissão de Árbitros da FMF dará ciência da designação do árbitro, dos árbitros assistentes e do quarto árbitro, após sorteio realizado na **CEAF/MA**, aos clubes onde eles exerçam suas funções, comunicando, ainda, a data, local, horário e clubes participantes de cada partida, através de ofício, telegrama, telefone, fax, e-mail, mensagem direta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes dos jogos em questão, bem como será divulgado no mural e no site da **FMF**.

Art. 30 - O árbitro só dará início à partida após certificar-se de que todos os atletas foram identificados, bem como a presença do policiamento e da ambulância.

§ 1º - O árbitro deverá anexar à súmula as relações apresentadas pelos clubes (necessariamente na forma **datilografada ou digital**) contendo as escalações das equipes e correspondentes reservas, bem como que o critério de atletas Sub 23 e acima desta idade relacionados esteja cumprido.

§ 2º - Nas relações dos Clubes entregues ao árbitro deverão constar, respectivamente, os números do documento de identificação e de inscrição na **FMF/CBF**.

Art. 31 - Logo após a realização da partida, o árbitro deverá redigir a súmula e os relatórios técnicos e disciplinares correspondentes, em modelos e padrões disponibilizados pela **FMF**, elaborando-os em 03 (três) vias devidamente assinadas pelo próprio árbitro e seus auxiliares.

§ 1º - A 1ª (primeira) via da súmula e seus anexos serão acondicionados em envelope lacrado e será entregue pelo árbitro, até as 13 (treze) horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente à partida, ao Delegado do jogo, o qual providenciará a sua remessa ao Departamento de Competições (**DCO**) da **FMF** em 24 (vinte e quatro) horas através de serviço de remessa rápida.

§ 2º - A 2ª (segunda) via ficará de posse do árbitro, servindo-lhe como recibo.

§ 3º - A 3ª (terceira) via ficará de posse do Delegado do jogo, o qual a encaminhará diretamente ao Ouvidor da Competição, até as 13 (treze) horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente à partida, também através do serviço de remessa rápida.

§ 4º - Não serão considerados o envio ou a entrega de relatórios extras após as súmulas terem sido encaminhadas à **FMF**, salvo se disserem respeito a fatos ocorridos após a saída do árbitro de seu vestiário ou se solicitado pela Comissão de Árbitros da **FMF**, pelo Departamento de Competições (**DCO**) da **FMF**, ou por órgão da Justiça Desportiva.

§ 5º - O árbitro ou quem por ele for designado entregará, após o término da partida, ao capitão de cada Clube, colhendo as suas assinaturas, a relação dos atletas que tenham cometido falta disciplinar.



FEDERAÇÃO MARANHENSE DE FUTEBOL

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

REGULAMENTO PROVISÓRIO - MINUTA

§ 6º - Logo após a realização da partida, o Delegado designado pelo **DCO/FMF** deverá redigir relatório técnico e disciplinar correspondente, em modelo e padrão disponibilizado pela FMF, devendo encaminhá-lo ao **DCO** até as 13 (treze) horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente à partida.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 32 - A publicidade estática (placas e tapetes em volta do gramado de jogo), e quaisquer outras formas de publicidade é exclusiva e restrita à FMF em toda a competição, de acordo com os termos dos contratos comerciais por ela firmados, bem como a transmissão de jogos por meio televisivo e digital (internet).

Parágrafo Único - Na hipótese do não atendimento do que dispõe o caput deste artigo, o Departamento de Competições (**DCO**) poderá transferir os jogos seguintes do Clube mandante até a regularização da situação, estando o clube sujeito a penalidade de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 33- Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo **DCO** da **FMF** e em segunda pela Presidência da **FMF**.

São Luís (MA), 07 de agosto de 2017.

ANEXO I

PRIMEIRA FASE

Grupo A	Grupo B
Bacabal	Expressinho
Sabiá	Pinheiro
Timon	Sabiá